

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes ora subdelegados devem ser dados a conhecer mensalmente ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 9 de abril de 2018.

23 de maio de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311370507

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5573/2018

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se viesse a estabelecer, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O referido diploma prevê, ainda, que aquelas proibições possam ser levantadas, desde que requeridas no prazo de 1 ano após a data da ocorrência do incêndio ou, a todo o tempo, em situações fundamentadas e qualificadas como ações de interesse público ou de empreendimentos de relevante interesse geral.

A empresa DFG Quarries — Granitos São Martinho, Sociedade Unipessoal Lda veio, antes de decorrido o referido prazo, requerer, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, o levantamento das proibições legais a fim de viabilizar a ampliação da pedreira n.º 5116 denominada «Campinhos», no concelho de Monção, em área de povoamento florestal percorrida por um incêndio ocorrido em 9 de agosto de 2016.

Considerando que o projeto em causa se destina a viabilizar a exploração económica e a manutenção dos postos de trabalho e que a Assembleia Municipal de Monção, por deliberação de 29 de junho de 2017, reconheceu o interesse municipal da ampliação da pedreira;

Considerando que o levantamento das proibições constantes do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, foi solicitado no decurso do prazo de um ano após a ocorrência do incêndio;

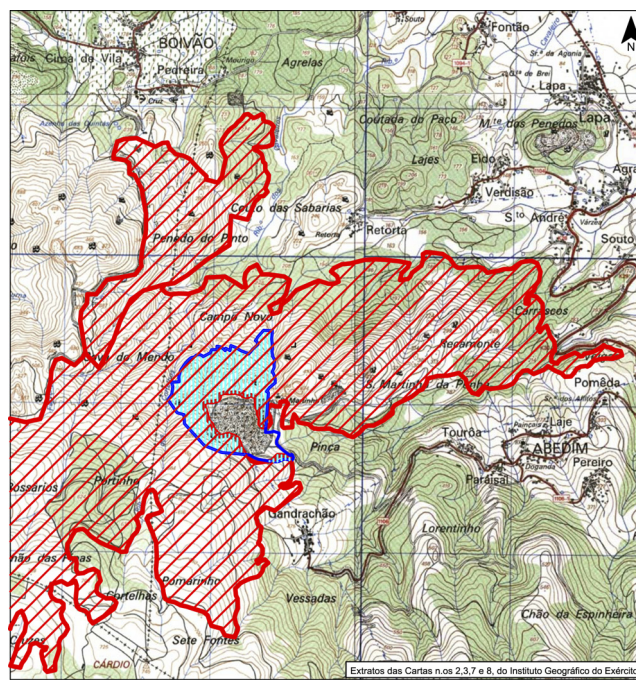
Considerando que o presente despacho não isenta a DFG Quarries — Granitos São Martinho, Sociedade Unipessoal Lda, do cumprimento dos demais regimes legais aplicáveis;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido em 2016, que atingiu áreas com povoamento florestal para onde se prevê a ampliação da pedreira, se ficou a dever a causas a que a empresa é alheia, conforme declaração emitida pela Guarda Nacional Republicana do Comando Territorial de Viana do Castelo;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea xii) da alínea b) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, e 2719/2018, de 8 de março;

O levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, na área percorrida pelo incêndio acima referido e necessária à execução do projeto, demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

21 de maio de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 15 de maio de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.



Legenda:

- Delimitação Área da Pedreira N.º 5116 "Campinhos" (inclui área a ampliar) (Freguesias de Pias e Abedim, Concelho de Monção)
- Área percorrida por incêndios em 09.08.2016 (Informação fornecida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF, em 05.06.2017)
- Área que se pretende que seja levantada a proibição percorrida por incêndios

311369496

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5574/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções de assessoria na sua área de especialidade, Joni Rúben Ramos Francisco, com efeitos a 23 de maio de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

24 de maio de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Nota curricular

Joni Rúben Ramos Francisco nasceu a 27 de dezembro de 1987, em Beja. Estudou até ao 12.º ano em Odemira e prosseguiu a sua formação na FCSH — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, onde completou, em 2010, a Licenciatura em Ciências da Comunicação.

Mais tarde, no ano 2016, tirou também uma Pós-Graduação em Shipping and Port Management, no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão. Encontra-se ainda a terminar uma Pós Graduação em Direito Marítimo, no ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração.

A sua carreira profissional no Jornalismo começou em 2010, com uma passagem pelo Jornal Record. Em Outubro desse mesmo ano chegou à Revista Cargo, desempenhando então o cargo de Jornalista. Foi nomeado Chefe de Redação da Revista Cargo em 2012 e Diretor da mesma publicação em 2013, acumulando uma experiência de oito anos no sector de Transportes e Logística, em particular na área Marítimo-Portuária.

311377822